

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 Prestar o serviço/ fornecer o objeto, o somente após o recebimento da ordem de Fornecimento/Serviço, emitida pela devida Secretaria solicitante, conforme estabelecido neste Edital;
- 18.2 Manter, durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;
- 18.3 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução/fornecimento do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 18.4 Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 18.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 18.6 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 18.7 Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.
- **18.8 -** A CONTRATADA não será responsável por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- **18.9** A Prefeitura Municipal de João Lisboa MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1 A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:
- 19.2 O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os contratados serão feitos pelo servidor Jocélio Nunes da Silva Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura de João Lisboa MA, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, pela contratante;
- 19.2.1– Os fiscais nomeados em cada contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do objeto contratado.
- 19.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços;
- 19.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;



19.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

20. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;
- 20.1.1 No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
- **20.2** O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
- **20.3** A Prefeitura Municipal de João Lisboa MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 20.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;
- 20.5 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
- **20.6** O (A) pregoeiro (a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **20.7** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 20.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
- 20.9 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório;
- 20.10 Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.
- 20.11 Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;
- **20.12-** As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 20.13 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- **20.14 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.





20.15 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

20.16 – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na sede da CPL, na Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas. Informações através do telefone (99) 9107-0669 e e-mail: cpl_joao_lisboa@hotmail.com.br.

João Lisboa/MA, 07 de janeiro de 2015.

Jhonata da Conceição Silva Pregoeiro





PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2015 - CPL

ANEXO I (Proposta de Preços)

	dede 2013.
Prezados Senhores,	
(empresa), com sede na cidade de	à Rua, n.º
, inscrita no CNPJ/MF sob o número, portador do CPF n.º	, neste ato representada por
, portador do CPF n.º	e R.G. n.º, abaixo
assinado propõe à Prefeitura de João Lisboa através da Secre	etaria de Municipal de Administração e
Modernização os preços infra discriminados para Contrata	
centrais de ar condicionado, para atender as necessidades	das Secretarias da Prefeitura de João
Lisboa-MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2015	
a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior	r a 60 (sessenta) dias, contados a partir
da data de sua abertura;	
b) A prestação dos serviços será imediata logo após o recebin	nento da "Ordem de Servico" expedida
pela Secretaria solicitante. A prestação dos serviços será feita	
local estabelecido na "Ordem de Serviço";	de forma pareciada, nas quantidades e
iocai estabelecido na Ordeni de Serviço,	
c) Preço Total por extenso R\$(
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa	







TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 Atender as necessidades das Secretarias Municipais com a Contratação de empresa para manutenção de centrais de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de João Lisboa-MA.

2 - OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para manutenção de centrais de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de João Lisboa-MA.

3 - VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para os serviços é de R\$ 32.850,00 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prestação do serviço será imediatamente após o recebimento da "Ordem de serviço" emitida pelas respectivas Secretarias Municipais.
- 4.2 A prestação do serviço será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecidos na "Ordem de Serviço".
- 4.3 Sendo os serviços diferentes das especificações ou apresentarem defeitos serão considerados não entregues.
- 4.4 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 4.5 Caso algum serviço seja prestado em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até **2 (dois) dias úteis**, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

5 – PAGAMENTO

5.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Prefeitura Municipal de João Lisboa-MA na forma de transferência online, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município.

6 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 – Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.





7 - SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Pagar todas as despesas, tais com taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação.
- 8.2 Respeitar o prazo estipulado para a prestação do serviço;
- 8.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- 8.4 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.5 Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 8.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento do serviço, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- 8.8 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 9.2 O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos pelo servidor Jocélio Nunes da Silva Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura de João Lisboa MA.
- 9.3 O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto das notas fiscais dos serviços.
- 9.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- 9.5 Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.6 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

10 - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta





cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do contrato para os serviços prestados com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- III suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará até 31/12/2015, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.







SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de centrais de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de João Lisboa-MA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva central de ar (limpeza geral) 7.000 btus	UNI	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
2	Serviço de manutenção preventiva central de ar (limpeza geral) 9.000 btus	UNI	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
3	Serviço de manutenção preventiva central de ar (limpeza geral) 12.000 btus	UNI	14	R\$ 133,00	R\$ 1.862,00
4	Serviço de manutenção preventiva central de ar (limpeza geral) 18.000 btus	UNI	8	R\$ 156,00	R\$ 1.248,00
5	Serviço de manutenção preventiva central de ar (limpeza geral) 24.000 btus	UNI	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
6	Serviço de manutenção preventiva central de ar (limpeza geral) 28.000 btus	UNI	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
7	Serviço de Instalação de central de ar condicionado 7.000 btus	UNI	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
8	Serviço de Instalação de central de ar condicionado 9.000 btus	UNI	10	R\$ 218,00	R\$ 2.180,00
9	Serviço de Instalação de central de ar condicionado 12.000 btus	UNI	8	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO



	TOTAL				R\$ 32.850,00
18	Serviço de Desinstalação de central de ar condicionado 28.000 btus	UNI	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
17	Serviço de Desinstalação de central de ar condicionado 24,000 btus	UNI	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
16	Serviço de Desinstalação de central de ar condicionado 18.000 btus	UNI	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
	Serviço de Desinstalação de central de ar condicionado 12.000 btus	UNI	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
14	Serviço de Desinstalação de central de ar condicionado 9,000 btus	UNI	8	R\$ 92,00	R\$ 736,00
.3	Serviço de Desinstalação de central de ar condicionado 7 000 btus	UNI	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
.2	Servico de Instalação de central	UNI	2	R\$ 306,00	R\$ 612,00
1	Servico de Instalação de central	UNI	2	R\$ 290,00	580,00
)	Serviço de Instalação de central de ar condicionado 18.000 btus	UNI	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015-CPL

ANEXO II (MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

João Lisboa (MA),de de 2015.
AO PREGOEIRO MUNICIPAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015-CPL
O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr
Atenciosamente,
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal (Com firma reconhecida em cartório)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 - CPL

ANEXO III (MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE JOÃO LISBOA-MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA , NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) dias do mês de	do ano de 2015, de um lado, a PREFEITURA
Ao(s) dias do mês de	à Avenida Imperatriz 1331 – Centro - CEP-
MUNICIPAL DE JOAO LISBOA, localizada	200/200/0001-10 através do seu Secretário de
Administração e Modernização EVILASIO CAR político, portador do RG n.ºSSP/M	A e do CPF/MF n.°, doravante
político, portador do RG n.ºSSP/M denominada simplesmente de CONTRAT	ANTE e do outro lado, a empresa
	polo Sr portador do KU II.
1 ODE/MIC 40 0	. dolavance
	o o due consta no Processo n. 02.0301.00 "
na parte em que com este não conflitar, resolvent regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,	mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para manutenção de centrais de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de João Lisboa-MA, com motivação no Processo Administrativo 02.0301.004/2015 e em conformidade com o Pregão Presencial nº 038/2015-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar execução/fornecer o serviço imediatamente após o recebimento da ordem de Fornecimento/Execução, emitida pelas Secretarias Solicitantes, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do





Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento/execução;

IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do serviço;

V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação

exigidas na licitação.

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados será feitos pelo servidor Jocélio Nunes da Silva - Chefe do Departamento de Compras do Município de João Lisboa- MA, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.
- III) O fiscal nomeado no contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do objeto contratado.
- IV) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega dos serviços será imediata de acordo com recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$..... (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos às contratadas serão efetuados pela Secretaria de Administração e Modernização, do município de João Lisboa - MA na forma de transferência online, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes,





taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ADM DIRETA 04.122.0052.2-009 Manutenção de Prédios Públicos em geral

FUNDEB

12.361.0403..2-047 – Manutenção das Escolas da Rede Ensino Fundamental

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0069.2-058 Funcionamento da Gestão da Atenção Básica

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0124.2-088 Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços prestados com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto